





Ref .:

Processo Licitatório Administrativo nº 003/2025 Inexigibilidade n° 001/2025

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAIAL, E A EMPRESA JB PRODUTORA LTDA,

O MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua DR JOSÉ HIGINO, n° 80, CENTRO, MARAIAL – PE, CEP: 55405-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.193.332/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, brasileiro, CASADO, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.584.485-SDS-PE e CPF n° 027.503.954-45, e de outro lado como CONTRATADA, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA:

#### DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: JB PRODUTORA LTDA INSCRIÇÃO NO CNPJ: 51.034.132/0001-75 ENDERECO COMPLETO: RUA DR. MANOEL BORBA, CENTRO, GOIANA-PE

e-mail: JBPRODUTORA@GMAIL.COM

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: JAMESON BELO DA SILVA

CARGO QUE OCUPA: EMPRESARIO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: EMPRESARIO

CNH N°: 04262222002

CPF N°: 044.660.924-27

ENDEREÇO:, RUA MINAS GERAIS, CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE.

com esteio na autorização de contratação direta expedida nos moldes do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm justo e contratado este negócio jurídico que reger-se-á pelas disposições do artigo 74, inciso II, do mesmo diploma, mediante as cláusulas constantes desse instrumento que mutuamente outorgam e aceitam, aiustando:

# JB PRODUTORA PRODUTORA LTDA:51034132000175 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIPE LTDA:51034132 ou=22677427000161, ou=videoconferencia, ou=(EM 000175

Assinado de forma digital por JB CD, ou=CERTIPE e-PJ A1, BRANCO), cn=JB PRODUTORA LTDA:51034132000175 Dados: 2025.01.29 11:58:34 -03'00'





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da empresa representante direta da atração artística MARQUINHOS MARAIAL, referente à apresentação a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2025, em praça pública, nos seguintes termos:

Artista	Data de Apresentação
MARQUINHOS MARAIAL – Apresentação	02/02/2025
Musical a se realizar em praça pública, no	
local indicado na ordem de serviço	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual terá a vigência de 30 (trinta) dias, meramente para fins formais e de contabilidade, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objetos do presente contrato, pelo valor global de R\$ 80,000.00 (oitenta mil reais), o qual deverá ser pago após a execução dos serviços, estando incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas, alimentação, hospedagem, mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do show e dos serviços pertinentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e emolumentos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil e penal que venham a incidir este contrato, sendo:

Artista	Cachê			
MARQUINHOS MARAIAL	R\$ 80,000.00			
	BATERISTA- R\$ 1,500.00			
	PERCUSSIONISTA 01- R\$ 1,500.00			
	PERCUSSIONISTA 02- R\$ 1,500.00			
	PERCUSSIONISTA 03- R\$ 1,500.00			
	BAIXISTA- R\$ 1,500.00			
	GUITARRISTA – R\$ 1,500.00			
	TECLADISTA- R\$ 1,500.00			
Custos diretos e indiretos	ACORDIONISTA- R\$ 1,500,00			
	VOCAL 01- R\$ 1,500.00			
	VOCAL 02- 1,500.00			
	CANTOR- R\$ 27,000.00			
	ROUNDS/PRODUÇÃO 01- R\$ 1,500.00			
	ROUNDS/PRODUÇÃO 02- R\$ 1,500.00			
	ROUNDS/PRODUÇÃO 03- R\$ 1,500.00			
	TECNICA/MESARIO- R\$ 1,500.00			
	TECNICA/EFEITOS- R\$ 2,500,00			
	TECNICA/ILUMINAÇÃO- R\$ 2,500.00			
	TECNICO/MONITOR-R\$ 1,500.00			



# JB PRODUTORA Assinado de forma digital por JB PRODUTORA LTDA:51034132000175 DN: c=BR. o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIPE CD, LTDA:51034132 OU=CERTIPE e-PJ A1, OU=22677427000161, 000175

ou=videoconferencia, ou=(EM BRANCO) cn=JB PRODUTORA LTDA:51034132000175 Dados: 2025.01.29 11:58:22 -03'00'





## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

será efetuado pagamento em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Subcláusula primeira - O pagamento poderá ser efetuado através de depósito bancário/transferência eletrônica, mediante a emissão de Ordem Bancária, na conta corrente indicada pela contratada, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta inexigibilidade são os constantes no orçamento vigente em 2025, correspondendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:





JB PRODUTORA DN: C=BR, O=ICP-Brasil, Out AC CERTIPE CD, Ou=CERTIPE CD, Ou=CERTIPE CD LTDA:51034 132000175

Assinado de forma digital por PRODUTORA LTDA:51034132 ou=videoconferencia, ou=(EMA BRANCO), cn=JB PRODUTORA LTDA:51034132000175 Dados: 2025.01.29 11:58:10 -03'Q0'

Página 1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

10.193.332/0001-93 2025

FICHAS DA DESPESA

	tidad a CLo			nação da Entidade Catgo Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atua
	2		PREFEIT	TURA MUNICIPAL DE MARAIAL				•
	02		PODER B	EXECUTIVO				
	02 02	13		ETARIA MUNICIPAL DE ESPORTI CRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR Cultura Difusão Cultural				
				ESPORTE, CULTURA				
112	3.			2243 0000 Apdio As Atividades Fe ICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	914.000,00	0,00	914.000,00
			ī	otal		914.000,00	0,00	914.000,00
Có	digo	de	Aplicaç	ão				
001			Ordinari	o	914.000,	00		
	001		Recu	rsas Proprios do Município	914.000,	00		
TO	TAL				914.000	nn		

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta inexigibilidade será recebido:

- I PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e
- II DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente indicada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços realizar-se-á no dia 02 de fevereiro de 2025, na festividade em Homenagem ao Aniversário da Paróquia de Nossa Senhora das Dores do Município de Maraial em 2025, em praça pública, nos seguintes termos:

Artista	Data de Apresentação	Duração mínima	
	e		
	Horário		
MARQUINHOS MARAIAL – Apresentação Musical a se	02/02/2025	2 horas	
realizar em praça pública, no local indicado na ordem de serviço	A partir das 22h		

Subcláusula primeira - Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos no Processo Administrativo PMM nº003/2024.

# JB PRODUTORA PRODUTORA LIDA: 5103413400 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC LTDA:51034132 ou=22677427000161, 000175

Assinado de forma digital por JB PRODUTORA LTDA:51034132000175 CERTIPE CD, ou=CERTIPE e-PJ A1, ou=videoconferencia.ou=(FM BRANCO), cn=JB PRODUTORA LTDA:51034132000175 Dados: 2025.01.29 11:57:55 -03'00'





Subcláusula segunda - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e observando em todo caso o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula terceira – A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria de Cultura do Município de Maraial-PE, que designará servidor responsável por acompanhar a prestação dos serviços, e atestar o recebimento regular e a liquidação do objeto na Nota Fiscal.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor HÉLIO JOSÉ DE LIMA, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, matrícula nº 301, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, devendo notificar a Contratada para sanar o vício no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

- I Advertência;
- II Multa, nas seguintes situações:
- a) Pelo atraso nos fornecimentos e início da prestação dos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento e iniciar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;



# JB PRODUTORA LTDA:51034132 000175

Assinado de forma digital por JB PRODUTORA LTDA:51034132000175 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIPE CD, ou=CERTIPE e-PJ A1, ou=22677427000161, ou=videoconferencia, ou=(EM BRANCO), cn=JB PRODUTORA LTDA:51034132000175 Dados: 2025 01.39 115742-03300'





- c) Pela demora em substituir o fornecimento e/ou os serviços rejeitados ou corrigir as falhas nos mesmos; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos fornecimentos/serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos fornecimentos/serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos fornecimentos/serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras "a" a "d" acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maraial, pelo prazo de até 03 (três) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Subcláusula segunda** – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de prestação os serviços/fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos fornecimentos/serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

**Subcláusula terceira** — As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,



# LTDA:51034132 CD, ou=CERTIPE e-PJ A1, ou=22677427000161, 000175

Assinado de forma digital por IB JB PRODUTORA PRODUTORA LTDA:51034132000175
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIPE ou=videoconferencia, ou=(EM BRANCO), cn=JB PRODUTORA LTDA:51034132000175 Dados: 2025.01.29 11:57:16 -03'00'





V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Maraial, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação definitiva da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Maraial, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III- Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona - O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira - Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.



LTDA:5103413 2000175

JB PRODUTORA Assinado de forma digital por JB PRODUTORA PRODUTORA LTDA:51034132000175 DN: C=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIPE CD QUECERTIPE 9-PLA1 ou=22677427000161 ou=videoconferencia, ou=(EM BRANCO). cn=JB PRODUTORA s: 2025.01.29 11:56:58 -03'00'





Subcláusula segunda - O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta- A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante:
- II Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;
- III Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IV Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Termo de Referência que instrui o Processo Administrativo de contratação;
- V Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração MARQUINHOS MARAIAL: e



JB PRODUTORA LTDA:51034132000175





VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;
- II Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- III Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- IV Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de servicos;
- V Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- VI Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- VII Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;
- VIII Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;
- IX Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução dos shows; e
- X Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcela única, após a regular liquidação, na data do vencimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta por inexigibilidade.







## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Maraial, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Maraial (PE), 29 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI

Prefeito do Município

**CONTRATANTE** 

JB PRODUTORA

00175

Assinado de forma digital por JB PRODUTORA LTDA:51034132000175

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIPE CD, LTDA:510341320 OU=CERTIPE e-PJ A1, OU=22677427000161, ou=videoconferencia, ou=(EM BRANCO), cn=JB PRODUTORA LTDA:51034132000175

Dados: 2025.01.29 11:56:28 -03'00'

JB PRODUTORA LTDA

CNPJ: 51.034.132/0001-75

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

CPF: /28.235.64\_

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO PMM Nº 002/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE: Contratada: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

51.034.132/0001-75:

Objeto: Contratação da empresa representante direta da atração artística MARQUINHOS MARAIAL referente à apresentação a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2025, em praça pública.

Valor: R\$ 80,000.00 (oitenta mil reais); Celebrado 29/01/2025 Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI E JAMESON BELO DA SILVA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 29 de ianeiro de 2025.

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva Código Identificador: 19602F7A

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/01/2025. Edição 3772

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

Onde se lê AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA -ELETRÔNICA Nº 001/2025. Tornar sem efeito.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho Código Identificador:74A9B0A0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICA N 03 /2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba - PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar no valor estimado de R\$ 1.622.863,15 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quinze centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 17 de Fevereiro de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 31 de Janeiro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES.

Publicado por: Gumercina Pires da Cruz Carvalho Código Identificador: 40202024

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICA N 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba - PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realiza, sobran.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto de sua complementar n.º 123/2006 e de outras normas actual n.º 123/2006 e de outras normas actual n.º 123/2006 e de outras n.º 123/ licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Aquisição de notebooks destinados aos professores da rede municipal de ensino no valor estimado de R\$ 622.200,00 (seiscentos e vinte e dois mil e duzentos reais). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 14 de Fevereiro de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 31 de Janeiro de

#### MARCILENE DAVID TORRES.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho Código Identificador:92AC8DC0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICA N 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba - PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTE MUNICÍPIO, NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDIBA, CONFORME CALENDÁRIO LETIVO ANUAL. no valor estimado de R\$ 3.567.156,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e seis reais). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 13 de Fevereiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 31 de Janeiro de

MARCILENE DAVID TORRES.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho Código Identificador:6B8BB2B8

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE

Errata Aviso de Licitação

Na edição publicada na data de 28 de janeiro de 2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO.

Onde se lê: Data da Sessão: 10/02/2025 as 10h00min. Leia-se: Data da Sessão: 12/02/2025 as 10h00min.

Moreilândia /PE, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Joao Ferreira Lemos

Código Identificador: 70221FD0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA-PE